

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	1
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	2
i) Assessoria de Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria Internacional	S/A
k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	3
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	4
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	4
d) Superintendência de Padrões Operacionais	6
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	7
f) Superintendência de Ação Fiscal	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	8
h) Superintendência de Planejamento Institucional	11
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	16
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	S/A
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	

I - DIRETORIA

1 - REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL Nº 26 - EMENDA Nº 01 - AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA E MELHORIAS NA SEGURANÇA PARA AVIÕES CATEGORIA TRANSPORTE. (*)

Aprovado pela Resolução nº 518, de 23 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2019, Seção 1, página 35.

(*) Anexo I ao BPS.

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

CORREGEDORIA

1 - PORTARIA Nº 1.545, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.041729/2018-16, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.500/CRG, de 13 de novembro de 2018, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 843/CRG, de 20 de março de 2019, ante as razões apresentadas no Ofício nº 5/2019/CPAD 041729/CRG-ANAC, de 21 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR ROBERTO DE LIMA

2 - PORTARIA Nº 1.546, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.008206/2019-31, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 664/CRG, de 27 de fevereiro de 2019, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 1.255/CRG, de 24 de abril de 2019, ante as razões apresentadas no Ofício nº 4/2019/CPAD 008206/CRG-ANAC, de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR ROBERTO DE LIMA

3 - PORTARIA Nº 1.548, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.512633/2016-76, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 943/CRG, de 27 de março de 2019, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 1.256/CRG, de 24 de abril de 2019, ante as razões apresentadas no Ofício nº 2/2019/CPAD 512633/CRG-ANAC, de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR ROBERTO DE LIMA

AUDITORIA INTERNA

1 - PORTARIA Nº 1.537, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Designa servidora para a realização de ação de Autoavaliação de Controles na Superintendência de Aeronavegabilidade.

O CHEFE DA AUDITORIA INTERNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 25, de 7 de julho de 2009, e considerando o que consta do processo nº 00058.019325/2019-19, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DANIELE BARROS DUARTE, matrícula SIAPE nº 1496575, para realizar ação de Autoavaliação de Controles no processo "Certificar Projeto de Produto Aeronáutico".

Art. 2º A servidora ora designada fica autorizada a:

I - obter acesso a todas as informações necessárias para a execução do trabalho, inclusive aquelas de outras unidades envolvidas no processo, conforme Instrução Normativa nº 25, de 7 de julho de 2009, podendo utilizar-se do instrumento denominado Solicitação de Auditoria - SA, bem como recomendar providências por meio de Nota de Auditoria - NA; e

II - discutir com a(s) unidade(s) as conclusões do trabalho, bem como acordar os prazos necessários à implementação das recomendações que porventura sejam formuladas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COSME LEANDRO DO PATROCINIO

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

1 - PORTARIA N° 1.502, DE 17 DE MAIO DE 2019. (*)

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução 218, de 28 de fevereiro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.033995/2018-67, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 218, de 2012, referente à Resolução 218, de 28 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Resolução 218, de 28 de fevereiro de 2012.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea b.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal (SFI), será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

(*) Anexo II ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

1 - PORTARIA Nº 1.395, DE 8 DE MAIO DE 2019. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos -
MPR/SRA-005-R03.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de julho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.017517/2019-91, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimento MPR/SRA-005-R03, intitulado “Elaboração de Documentos Jurídicos para Novas Concessões de Infraestrutura Aeroportuária”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

TIAGO SOUSA PEREIRA

(*) Anexo III ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

1 - PORTARIA Nº 1.555, DE 23 DE MAIO DE 2019. (*)

Aprova Emenda ao Compêndio de Elementos
de Fiscalização - CEF RBAC nº 153.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa n° 81, de 19 de dezembro de 2014, e no art. 4º da Resolução n° 472, de 6 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo n° 00058.004482/2018-49, resolve:

Art. 1º Aprovar Emenda ao Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC n° 153, referente ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC n° 153, Emenda n° 04.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC n° 153 (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2º Os Elementos de Fiscalização - EF do CEF de que trata esta Portaria sujeitam-se ao critério qualificador “criticidade”, que representa o risco à segurança operacional e possui como valores aceitáveis os números inteiros 0 (zero) a 25 (vinte e cinco).

Art. 3º Será aplicada providência administrativa sancionatória quando houver o cometimento de nova infração relativa ao mesmo EF no período de tempo igual ou inferior ao prazo estabelecido no CEF, contado a partir do cometimento de infração anterior.

Art. 4º Os relatos voluntários de perigos, deficiências não intencionais e ocorrências em segurança operacional devem ser incentivados e levados em consideração no processo administrativo sancionador, assegurado o sigilo da fonte.

Art. 5º O CEF de que trata esta Portaria não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização com natureza de ação fiscal, conforme definição constante do art. 2º, III, “b”, da Resolução n° 472, de 6 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual poderá ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de risco iminente.

Art. 6º Ressalvado o disposto no art. 5º, esta Portaria aplica-se a todas as atividades de fiscalização em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

(*) Anexo IV ao BPS.

2 - PORTARIA N° 1.556, DE 23 DE MAIO DE 2019. (*)

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução n° 515, de 8 de maio de 2019.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa n° 81, de 19 de dezembro de 2014, e no art. 4º da Resolução n° 472, de 6 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo n° 00058.005807/2019-91, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução n° 515, de 2019, referente à Resolução n° 515, de 8 de maio de 2019.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Resolução n° 515, de 8 de maio de 2019 (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/resolucoes/2019>).

Art. 2º Os Elementos de Fiscalização - EF do CEF de que trata esta Portaria sujeitam-se ao critério qualificador “eficácia relativa”, que representa o grau de importância relativa da medida de segurança no âmbito do sistema de proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita, sendo que seu descumprimento aumenta o risco residual da operação.

Parágrafo único. O critério qualificador “eficácia relativa” possui como valores aceitáveis os números inteiros 1 (um) a 10 (dez).

Art. 3º Será aplicada providência administrativa sancionatória quando houver o cometimento de nova infração relativa ao mesmo EF no período de tempo igual ou inferior ao prazo estabelecido no CEF, contado a partir do cometimento de infração anterior.

Art. 4º Os relatos voluntários de perigos, deficiências não intencionais e ocorrências em segurança operacional devem ser incentivados e levados em consideração no processo administrativo sancionador, assegurado o sigilo da fonte.

Art. 5º O CEF de que trata esta Portaria não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização com natureza de ação fiscal, conforme definição constante do art. 2º, III, “b”, da Resolução n° 472, de 6 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual poderá ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de risco iminente.

Art. 6º Ressalvado o disposto no art. 5º, esta Portaria aplica-se a todas as atividades de fiscalização em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 7º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

(*). Anexo V ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**1 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR N° 141.-004, REVISÃO A “PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL PELO RBAC N° 141.” (*)**

Aprovada pela Portaria n° 1.522/SPO, de 21 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2019, Seção 1, página 35.

(*) Anexo VI ao BPS.

2 - PORTARIA N° 1.521, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publica Diretrizes Procedimentais aos servidores da Gerência de Operações da Aviação Geral da Superintendência de Padrões Operacionais.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria n° 1.260/SPO, de 24 de abril de 2019, nos termos dispostos nos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil - RBAC n° 119 e RBAC n° 135, e com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica e na Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e considerando o que consta do processo n° 00058.019198/2019-58, resolve:

Art. 1° Publicar a Diretriz Procedimental denominada DGOAG 0024 – Procedimento de avaliação de examinadores credenciados - operadores 135, que pode ser obtida nos endereços eletrônicos

(<http://spo.anac.gov.br/goag/default.aspx?PageView=Shared&InitialTabId=Ribbon.WebPartPage&VisibilityContext=WSSWebPartPage>) e (<http://10.3.141.21/gnos/diretrizes-goag/>).

Art. 2° Publicar a Diretriz Procedimental denominada DGOAG 0025 - Necessidade de voo de avaliação operacional em processos de certificação inicial de operadores 135, que pode ser obtida nos endereços eletrônicos

(<http://spo.anac.gov.br/goag/default.aspx?PageView=Shared&InitialTabId=Ribbon.WebPartPage&VisibilityContext=WSSWebPartPage>) e (<http://10.3.141.21/gnos/diretrizes-goag/>).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE**1 - PORTARIA N° 1.488, DE 16 DE MAIO DE 2019. (*)**

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC n° 45, emenda 00.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.018905/2018-16, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC 45, emenda 00, referente ao RBAC 45, emenda 03, de 4 de outubro de 2018.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea b.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

(*) Anexo VII ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - PORTARIA Nº 1.532, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Designa Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 37, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 11, § 2º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.015717/2019-17, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à contratação de ferramenta, serviços e dispositivo APM (Application Performance Monitoring), conforme a seguir:

I - MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE nº 2126657, na qualidade de Integrante Requisitante;

II - FELIPE MOREIRA GUILHON, matrícula SIAPE nº 1681277, na qualidade de Integrante Técnico; e

III - ADERSON DE LIMA CALAZANS, matrícula SIAPE nº 1526378, na qualidade de Integrante Administrativo.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LÉLIO TRIDA SENE

2 - PORTARIA Nº 1.549, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Designa comissão responsável pelos procedimentos relativos à mudança de endereço das instalações da ANAC em São José dos Campos.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.011989/2019-31, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor Comissão responsável pela instrução do processo de contratação da nova locação e respectivo condomínio para as instalações da ANAC em São José dos Campos/SP, e por todos os procedimentos relativos à mudança de endereço da Unidade, que atuarão sob a presidência do primeiro:

I - RAFAEL JOSÉ CANTERO, matrícula SIAPE nº 1510646;

II - ÂNDERSON CARLOS SANTANA, matrícula SIAPE nº 1813607;

III - LAURA VARELLA TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 1580894;

IV - LEVI FERNANDES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1915095;

V - MILTON SHUJI UEMURA, matrícula SIAPE nº 1674337.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

3 - PORTARIA Nº 1.565, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Designa Equipe de Fiscalização de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4 de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.007430/2015-81, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor Equipe de Fiscalização do Contrato nº 30/ANAC/2015, firmado com a empresa CAST INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 03.143.181/0001-01, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção, documentação e sustentação de sistemas de informação em plataforma web, desktop ou mobile, no âmbito da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC:

I - Gestor do Contrato:

a) ARTHUR VICTOR GANZERT, matrícula SIAPE nº 1740614, contato telefônico nº (61) 3314-4196, na qualidade de titular; e

b) FABIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827, contato telefônico nº (21) 3501-5933, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Requisitante do Contrato:

a) RAFAEL DE SOUZA BERLANDA, matrícula SIAPE nº 1268428, contato telefônico nº (61) 3314-4103, na qualidade de titular; e

b) ROSEMBERG ANDRÉ DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2034322, contato telefônico nº (12) 3203-6631, na qualidade de substituto.

III - Fiscal Técnico do Contrato:

a) LEONARDO SAUSMIKAT BITENCOURT, matrícula SIAPE nº 1625506, contato telefônico nº (61) 3314-4196, na qualidade de titular; e

b) ALEXANDRE MAGNUS FERNANDES DINIZ, matrícula SIAPE nº 1737029, contato telefônico nº (61) 3314-4353, na qualidade de substituto.

IV - Fiscal Administrativo do Contrato:

a) SARA SANTOS SOUSA MELO ALBERTO, matrícula SIAPE nº 1632586, contato telefônico nº (61) 3314-4557, na qualidade de titular; e

b) PABLO NASCIMENTO SOARES, matrícula SIAPE nº 1013342, contato telefônico nº (61) 3314-4779, na qualidade de substituto.

Art. 2º As atribuições de fiscalização estão previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4 de 11 de setembro de 2014, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo IV do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.495/SAF, de 16 de maio de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 20, de 17 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

1 - PORTARIA Nº 1.166, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Institui o Grupo de Trabalho responsável por elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2020/2021.

OS SUPERINTENDENTES DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 38, inciso I e 39, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o disposto no processo nº 00058.014749/2019-97, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT - que deverá elaborar e propor, ao Comitê de Tecnologia da Informação e à Diretoria, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2020/2021.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Superintendência de Planejamento Institucional:

a) BRUNO WALTER DA SILVA PIMENTEL, matrícula SIAPE nº 1648877.

II - Representantes da Superintendência de Tecnologia da Informação:

a) ALEXANDRE MAGNUS FERNANDES DINIZ, matrícula SIAPE nº 1737029;

b) BEATRIZ MARIA MADEIRA ALVARENGA, matrícula SIAPE nº 2346639;

c) JOSE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1765574;

d) REGINALDO LIRA DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1737226.

Parágrafo único. A coordenação do GT será exercida pela STI.

Art. 3º O GT, no exercício de suas competências, deverá observar, no que couber, os seguintes dispositivos:

I - Guia de PDTI do SISP;

II - Portaria STI/MP nº 19, de 29 de maio de 2017;

III - Guia de Governança de TIC do SISP;

IV - Diretrizes Estratégicas da Agência;

V - Portaria STI/ANAC nº 759, de 5 de março de 2018.

Art. 4º O Plano a ser proposto pelo GT deverá ser fundamentado e contemplar, dentre outros, os seguintes elementos:

I - inventário de necessidades priorizado;

II - plano de metas e ações;

III - plano de gestão de pessoas;

IV - plano orçamentário;

V - plano de gestão de riscos.

Art. 5º Para a formulação do PDTI, o GT poderá:

I - solicitar informações a qualquer unidade da ANAC, principalmente no que tange à apresentação das necessidades e demandas de tecnologia da informação; e

II - articular-se com órgãos da Administração Pública, no sentido de aprimorar o processo com iniciativas e boas práticas.

Art. 6º As atividades do GT deverão ser concluídas até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO REZENDE BERNARDES
Superintendência de Planejamento Institucional

GUSTAVO SANCHES
Superintendência de Tecnologia da Informação

2 - PORTARIA Nº 1.453, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Revoga a Portaria nº 936/SPI, de 14 de abril de 2016.

O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.018239/2019-99, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 936/SPI, de 14 de abril de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 15, de 15 de abril de 2016, que aprovou o Manual de Procedimentos - MPR/SPI-702-R00, intitulado “Levantamento e Atualização do Relatório Gerencial de Informações da Aviação Civil”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO REZENDE BERNARDES

3 - PORTARIA Nº 1.500, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Designa servidores para atuarem como representantes da Diretoria, dos Órgãos Específicos e dos Órgãos de assistência direta e imediata à Diretoria na construção do Planejamento Estratégico da ANAC, para o período de 2020 a 2026.

O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 38, inciso III, e 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.014127/2019-69, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como representantes das suas respectivas unidades organizacionais na construção do Planejamento Estratégico da ANAC, cuja vigência abarcará o período de 2020 a 2026.

I - DIEGO MUNIZ BENEDETTI, matrícula SIAPE nº 1587300, representante da Diretoria- Presidência - DIR-P;

II - RODRIGO VIANA TORRES, matrícula SIAPE nº 1768017, representante da Diretoria Juliano Noman - DIR/JN;

III - ROGÉRIO PECCI FILHO, matrícula SIAPE nº 1586972, representante da Diretoria Ricardo Bezerra - DIR/RB;

IV - LUIZ FERNANDO DE ABREU PIMENTA, matrícula SIAPE 1494194, representante da Diretoria Ricardo Fenelon Junior - DIR/RF;

V - Representantes da Assessoria de Comunicação - ASCOM:

a) KAREN AMÉLIA SIRIANO BONFIM, matrícula SIAPE nº 1905012; e

b) SUSANE BRANDÃO SILVA, matrícula SIAPE nº 1629425;

VI - Representantes da Assessoria Internacional - ASINT:

a) ANA PAULA CUNHA MACHADO CAVALCANTE, matrícula SIAPE n° 1458957; e

b) PRISCILLA BRITO SILVA VIEIRA, matrícula SIAPE n° 1509403;

VII - Representantes da Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN:

a) HILDEBRANDO OLIVEIRA, matrícula SIAPE n° 1641810; e

b) BRUNO KRUCHAK BARROS, matrícula SIAPE n° 1629380;

VIII - Representantes da Assessoria Parlamentar - ASPAR:

a) ILMA FERREIRA LIMA, matrícula SIAPE n° 2186848; e

b) GUILHERME FRANCO COUTO NETO, matrícula SIAPE n° 1861070;

IX - Representantes da Assessoria de Segurança Operacional - ASSOP:

a) WAGNER WILLIAM DE SOUSA MORAES, matrícula SIAPE n° 1771940;

b) GÉRSON FLORIZ COSTA JÚNIOR, matrícula SIAPE n° 1648917; e

c) NEVERTON ALVES DE NOVAIS, matrícula SIAPE n° 1763332;

X - Representantes da Assessoria Técnica - ASTEC:

a) ANA CAROLINA DA MOTTA REZENDE, matrícula SIAPE n° 1610421; e

b) RAFAEL FONTENELE NEVES, matrícula SIAPE n° 1738878;

XI - Representantes da Auditoria Interna - AUD:

a) COSME LEANDRO DO PATROCÍNIO, matrícula SIAPE n° 0094308; e

b) MÁRCIA MARIA DE AGUIAR VIEIRA, matrícula SIAPE n° 1320588;

XII - Representantes da Corregedoria - CRG:

a) ALTAIR ROBERTO DE LIMA, matrícula SIAPE n° 1311816; e

b) RAFAEL KEHRLE FILGUEIRA, matrícula SIAPE n° 1548524;

XIII - Representantes do Gabinete - GAB:

a) FERNANDO FERREIRA, matrícula SIAPE n° 144571; e

b) FELIPE DO REGO BRANDÃO JÚNIOR, matrícula SIAPE n° 1540413;

XIV - Representantes da Ouvidoria - OUV:

a) ALEX CASTALDI ROMERA, matrícula SIAPE nº 7439820; e

b) WALQUIRIA SILVA MARANHÃO ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1579599;

XV - Representantes da Superintendência de Administração e Finanças - SAF:

a) LÉLIO TRIDA SENE, matrícula SIAPE nº 1101711;

b) ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1740597; e

c) RENATA DE SOUZA CABRAL, matrícula SIAPE nº 1104843;

XVI - Representantes da Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR:

a) ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO, matrícula SIAPE nº 1586787;

b) MÁRIO IGAWA, matrícula SIAPE nº 2439754;

c) HELIO TARQUÍNIO JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 204811; e

d) LAWRENCE JOSUÁ FERNANDES COSTA, matrícula SIAPE nº 1768015;

XVII - Representantes da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS:

a) RICARDO BISINOTTO CATANANT, matrícula SIAPE nº 3531090;

b) ROBERTO DA ROSA COSTA, matrícula SIAPE nº 1648569; e

c) HENRIQUE SIMÃO DE SENA, matrícula SIAPE nº 1648588;

XVIII - Representantes da Superintendência de Ação Fiscal - SFI:

a) CLÁUDIO BESCHIZZA IANELLI, matrícula SIAPE nº 1586738;

b) MARCELO DE SOUZA CARNEIRO LIMA, matrícula SIAPE nº 1649058; e

c) MANOEL BRAZ DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 1579738;

XIX - Representantes da Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP:

a) EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1650925;

b) RODRIGO MOTA NARCIZO, matrícula SIAPE nº 1548185; e

c) BIANCA FIUZA DUMAS, matrícula SIAPE nº 1626110;

XX - Representantes da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA:

a) RAFAEL BOTELHO FARIA, matrícula SIAPE nº 1651353;

b) GIOVANO PALMA, matrícula SIAPE nº 1649993; e

c) MARCOS ROBERTO EURICH, matrícula SIAPE nº 1767310;

XXI - Representantes da Superintendência de Padrões Operacionais - SPO:

a) JOÃO SOUZA DIAS GARCIA, matrícula SIAPE nº 1765794;

b) MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS, matrícula SIAPE nº 1765576;

c) FELIPE GONZALEZ GONZAGA, matrícula SIAPE nº 1651691;

XXII - Representantes da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA:

a) TIAGO SOUSA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 2649059;

b) BRUNO LIMA E SILVA FALCÃO, matrícula SIAPE nº 1668895; e

c) FELIPE DE MIRANDA CARDOSO, matrícula SIAPE nº 2030781;

XXIII - Representantes da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI:

a) GUSTAVO SANCHES, matrícula SIAPE nº 2295079;

b) JOSÉ ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1765574; e

c) ALEXANDRE MAGNUS FERNANDES DINIZ, matrícula SIAPE nº 1737029;

Art. 2º A construção do Plano ocorrerá em 2 (duas) etapas, a saber:

I - formulação: etapa vinculada à definição da identidade estratégica (missão, visão e valores) e elaboração dos diagnósticos interno e externo; e

II - desdobramento: período operacional que envolve o estabelecimento dos objetivos estratégicos, indicadores e metas a partir da etapa de formulação.

Parágrafo único. A construção do Planejamento Estratégico da Agência será finalizada até dezembro de 2019, a partir de cronograma definido por esta Superintendência.

Art. 3º Os representantes das unidades formarão a Equipe Executiva e possuirão as atribuições de fornecer informações técnicas específicas e contribuir para a elaboração dos produtos definidos nas etapas de construção da estratégia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO REZENDE BERNARDES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1 - PORTARIA Nº 1.504, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00066.009828/2019-87, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor MAURO SERGIO BOTELHO DOMINGUES, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1649696, licença capacitação, no período de 2 de setembro a 1º de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2013 a 15 de agosto de 2018, a fim de realizar, na modalidade EAD, os cursos de "Introdução à Inspeção de Aeronaves", "Introdução à Limpeza de Aeronaves", "Introdução ao Controle de Corrosão de Aeronaves" e "Introdução aos Combustíveis e Sistemas de Combustível de Aeronaves", promovidos pelo Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/SENAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

2 - PORTARIA Nº 1.517, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00066.011265/2019-97, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor LEONARDO HAMAKAWA, Técnico em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 2042666, licença capacitação no período de 21 de junho a 20 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2013 a 13 de julho de 2018, a fim de realizar, na modalidade EAD, o curso "Redação Técnica", promovido pelo Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST SENAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

3 - PORTARIA Nº 1.529, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00067.000401/2019-11, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora CECÍLIA MALTA JUCÁ CAMPOS, analista administrativo, matrícula SIAPE nº 1794870, licença capacitação, no período de 25 de junho de 2019 a 8 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo de 7 de julho de 2010 a 6 de julho de 2015, a fim de realizar, na modalidade EAD, os cursos Introdução ao Orçamento Público e Contratações Públicas, promovidos pelo Instituto Legislativo Brasileiro - ILB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

4 - PORTARIA Nº 1.541, DE 22 DE MAIO DE 2019. (*)

Atualiza o Plano Anual de Capacitação da ANAC para o ano de 2019.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram confere o art. 40, inciso VII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução 381, de 14 de junho de 2016,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006;

Considerando o art. 23 da Instrução Normativa nº 90, de 5 de novembro de 2015; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.047098/2018-31, resolve:

Art. 1º Publicar, nos termos dos Anexos desta Portaria, a atualização do Plano Anual de Capacitação de 2019 (PAC/2019) da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Art. 2º A execução dos eventos previstos no PAC/2019 está condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Os eventos sugeridos na modalidade em EAD - Educação à distância deverão ser analisados quanto à viabilidade pela Gerência Técnica de Capacitação - GTCA/GDPE/SGP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

(*) Anexo VIII ao BPS.

5 - PORTARIA Nº 1.543, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.012151/2019-63, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor FRANCISCO VALTER PINHEIRO FILHO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1624649, licença capacitação, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2014 a 19 de fevereiro de 2019, a fim de realizar, na modalidade EAD, os cursos Desenvolvimento de lideranças e administração de pessoas, promovidos pelo Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/SENAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

6 - PORTARIA Nº 1.544, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Remove servidora a pedido, com mudança de sede.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XVI, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea 'b', da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.007370/2019-21, resolve:

Art. 1º Remover a pedido, independentemente do interesse da Administração, com mudança de sede, por motivo de saúde, a servidora CHRISTIANE DE FÁTIMA TAVARES, Analista Administrativo, matrícula SIAPE 2389255, lotada na Auditoria Interna, em Brasília/DF, para ser lotada na Superintendência de Ação Fiscal e ter exercício no Núcleo Regional de Aviação Civil de Belo Horizonte/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

7 - APOSTILA Nº 9, DE 23 DE MAIO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, combinados com o disposto na Lei nº 9.850, de 1999 e Decreto nº 699, de 1992, e considerando o que consta do processo nº 00058.009238/2019-53, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o inciso X, art. 1º, da Apostila nº 7, de 26 de abril de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 19, de 10 de maio de 2019.

Art. 2º Apostilar o Cargo Comissionado Técnico, código CCT III, da Gerência Técnica de Administração e Finanças Rio de Janeiro, da Superintendência de Administração e Finanças desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ocupado pela servidora MARIA DA PAZ ALVES DE LACERDA, matrícula SIAPE nº 1580675, que se refere à Portaria nº 1.086, de 8 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2019, que passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico de Coordenador de Gestão Documental - Rio de Janeiro, código CCT III, da Gerência Técnica de Administração e Finanças Rio de Janeiro, da Superintendência de Administração e Finanças desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), a contar de 15 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Apostila entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

Ana Carolina Mota Rezende
Chefe da Assessoria Técnica